

## RENOVAÇÃO COLÉGIO

---

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL SIGNORELLI – LTDA., entidade mantenedora do Colégio Internacional Signorelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.436.988/0001-85, com sede na Avenida Geremário Dantas nº: 1286, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22760-401, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas simplesmente como “IGES”, resolve instituir a campanha promocional “RENOVAÇÃO COLÉGIO - O futuro da sua educação já começou, renove já”, na forma regulamentada seguir:

---

### 1. DA CAMPANHA:

---

1.1. A “RENOVAÇÃO COLÉGIO - O futuro da sua educação já começou, renove já” é programa de renovação de matrícula, promovida pela IGES, exclusivamente para o COLEGIO INTERNACIONAL SIGNORELLI.

### 2. VIGÊNCIA:

---

2.1. A campanha terá vigência do dia 31 de outubro de 2019 até o dia 03 de fevereiro de 2020 às 23h59.

2.2. Os efeitos de adesão desta campanha vigorarão até 03 de fevereiro de 2020, estendendo-se para o ano letivo de 2020, apenas concessão do benefício.

### 3. DAS CONDIÇÕES:

---

3.1. São elegíveis a campanha alunos em situação regular de matrícula, ou seja, alunos em dia com o pagamento da mensalidade.

3.2. Por mera liberalidade, considerando as regras da presente campanha, a instituição, resolve instituir a campanha promocional “RENOVAÇÃO COLÉGIO - O futuro da sua educação já começou, renove já”, para renovação de matrícula do COLEGIO INTERNACIONAL SIGNORELLI, nas condições a seguir:

- a) **Rematrículas efetuadas até 31/10 - mesmo valor da tabela de 2019 + 30% (trinta por cento) na primeira parcela;**
- b) **Rematrículas efetuadas até 30/11 - mesmo valor da tabela de 2019 + 20% (vinte por cento) na primeira parcela;**
- c) **Rematrículas efetuadas até 23/12 - tabela de 2020 + 10% (dez por cento) na primeira parcela;**
- d) **Rematrículas efetuadas após 23/12 pagamento da tabela de 2020;**
- e) **O “valor da tabela 2019” corresponderá ao novo seguimento matriculado e não ao valor do seguimento anterior;**

3.3. Os beneficiados declaram que estão cientes quanto ao reajuste anual no valor da mensalidade de acordo com a legislação educacional, cujo desconto incidirá sobre o valor reajustado.

3.4. A realização da matrícula pelo candidato está condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse.

3.5. Os alunos matriculados antes do período de vigência da campanha não estão elegíveis a promoção.

3.6. Promoção não cumulativa com outras ações da Instituição Signorelli

#### 4. DA UNIDADE PARTICIPANTE:

---

4.1. A campanha é válida exclusivamente para o COLEGIO INTERNACIONAL SIGNORELLI.

#### 5. DOS DESCONTOS, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO:

---

5.1. O desconto será aplicado na primeira mensalidade escolar, caracterizando mera liberalidade da IES, conforme condições do item 3.1.

5.2. A concessão do desconto está condicionada a data de vigência da campanha, além da aprovação da matrícula, dos documentos obrigatórios exigidos no ato da matrícula.

5.3. Em caso de não cumprimento, o aluno não fará jus ao benefício da presente campanha.

5.4. O Aluno que por qualquer motivo efetuar trancamento de matrícula perderá os efeitos da presente campanha, ficando ciente que seu desconto será automaticamente cancelado. Da mesma forma, o aluno que ficar em situação de pendência financeira, por mais de 30 (trinta dias), perderá o desconto.

5.5. Além dos casos acima, o aluno beneficiado perderá, o direito ao benefício da presente campanha nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IGES à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) ficar em situação financeira irregular; (iv) descumprir qualquer regras deste regulamento (v) não respeitar a média de avaliação.

#### 6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA SIGNORELLI:

---

6.1. A SIGNORELLI se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

---

7.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES SIGNORELLI, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.2. Ao participar da campanha, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IGES em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, a IGES se reserva o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento deste Regulamento, podendo adotar as medidas que entenderem necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades e, ainda, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito adquirido para o aluno ou responsável financeiro, seja de ordem financeira ou não.

7.4. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital, da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Para mais informações e dúvidas sobre matrículas acesse o link:

<https://colegio.signorelli.edu.br/colegio/matricula/>

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.